

**LEI MUNICIPAL N.º 875/07**

**Novo Tiradentes (RS), 02 de julho de 2.007.**

**ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 14 DA LEI MUNICIPAL N.º 766/05, QUE CRIA O CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E O ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, em cumprimento ao disposto no art. 54, Inciso IV, da Lei Orgânica

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** É alterada a redação do art. 14 da Lei Municipal n.º 766/05, que cria o Conselho Tutelar, que passa a ser a seguinte:

*Art. 14. Os membros do Conselho Tutelar poderão ser remunerados com vencimento equivalente ao JETOM, gratificação mensal equivalente a 85% do padrão de referência do quadro geral dos servidores municipais, vedada a remuneração adicional sob qualquer título.*

*§ 1º A Gratificação fixada não gera relação de emprego entre o membro do Conselho Tutelar e a Municipalidade.*

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES, Estado do Rio Grande do Sul**, aos dois dias do mês de julho de dois mil e sete.

**GILBERTO MORI  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e publique-se, na data supra:

Adenilson Della Paschoa  
Secretário Municipal Administração